

PORTARIA COREN-RO N. 398 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Processo Ético Disciplinar Coren-RO nº 034/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-RO em sua 92ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO o Despacho nº 027/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 034/2021**, onde constam como denunciados os profissionais de enfermagem: Lúcio Fighera Coren - RO n. 122.490 - ENF; Cristina Rocha da Silva Coren - RO n. 202280 -TEC; Muriel Maria de Souza Coren - RO n. 292728 -TEC; Cleuson Nunes da Silva Coren RO nº 406.803 - TEC; Uada Rodrigues de Souza Coren - RO n. 638212 -TEC; Maria Alcilene dos Santos Coren - RO n.1026305 -TEC; Seliane Cristina de Oliveira Bernardo Coren - RO n.286.178 -TEC, por suposta negligência durante a assistência ao paciente Wesley Nunes da Silva que evoluiu a óbito.

Presidente: Cleicey Pinheiro dos Santos – Coren-RO nº 545.656-ENF;

Secretario: Diogo Nogueira do Casal – Coren-RO nº 24.089-ENF;

Vogal: Leticia Betânia Costa Nascimento – Coren-RO nº 707.415-ENF.

Art. 2º - Os membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, e demais Legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário